

LEI Nº 2.725/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.221,40 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016002.1236100142.040 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	085	255200000000	23.500,00

016003.1236500142.043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	098	255200000000	4.000,00

016004.1236500142.045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	110	255200000000	11.721,40

Total.....R\$ 39.221,40

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.



Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 02 de dezembro de 2024



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 128/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de novembro de 2024, atribuindo-a como **LEI nº. 2725/2024**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES





Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003300350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.